

Prefeitura Municipal de Matelândia

Estado do Paraná

Lei nº 8/61.

Data:- 24 de Dezembro de 1.961.

Súmula:- Cria 15 cargos de professores e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam criados 15 (quinze) cargos de professores de ensino primário rural, com os proventos, deveres e regalias constantes da Lei municipal nº 5/61, de 18.12.1.961.

Artigo 2º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia, em 24 de Dezembro de 1.961.

Ervin Hass

Ervin Hass

Prefeito Municipal

Contador -

Aprovado em 22/12/61